

EDITAL 01/2026
BOLSA DE ESTUDO CEBAS – 2027

O Instituto Divina Providência inscrito no CNPJ sob o nº 92.874.775/0012-67, com sede na Avenida Poti nº 1550, Bairro Centro, em Capão da Canoa/RS, CEP 94690-064, mantido pela Associação Servos da Caridade, inscrita no CNPJ sob o nº 92.874.775/0001-04, torna público o Edital do processo seletivo para aferição de Bolsa de Estudo CEBAS.

Etapas I - para alunos já bolsistas: matriculados no Instituto Divina Providência – IDP com frequência em 2026 que desejam renovação para o ano letivo 2027;

Etapas II - para candidatos ao cadastro reserva: alunos que não possuem bolsa de estudo no IDP e desejam ingressar na lista de espera dos classificáveis (vagas remanescentes).

O presente edital encontra-se em conformidade com a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023 e demais regulamentações.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Edital destina-se a regular o processo seletivo para concessão de Bolsa de Estudo CEBAS ao ano letivo de 2027, abrangendo as etapas da Educação Básica: o Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e Ensino Médio (1º, 2º e 3º ano).

1.2 Poderão participar do presente processo de seleção os candidatos que cumprirem com os critérios dispostos neste Edital, atenderem aos critérios estabelecidos nas legislações vigentes e se inscreverem e apresentarem, tempestivamente, a documentação completa e indicada pelo setor de Serviço Social Escolar.

1.3 Os atendimentos (recebimento das documentações) e informações sobre o processo seletivo serão realizados no setor Serviço Social Escolar de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 11h45min e das 13h15min às 17h.

1.4 A observância dos prazos, verificação dos resultados e os acompanhamentos de eventuais alterações do Edital são de inteira responsabilidade dos interessados.

2 DA BOLSA E DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 O Instituto Divina Providência (IDP) disponibilizará bolsa de estudo que recairá somente sobre o valor da prestação mensal, distribuída da seguinte forma:

- a) *Bolsa de estudo integral 100% (cem por cento) – renda familiar bruta per capita mensal não exceda o valor de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário mínimo;*
- b) *Bolsa de estudo parcial 50% (cinquenta por cento) – renda familiar bruta per capita mensal não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos.*

2.2 Além dos critérios da renda familiar *per capita* serão avaliados, concomitantemente, outros indicadores socioeconômicos e em situação de vulnerabilidade social, tendo como base a Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004) e nos termos da Portaria Normativa do MEC de nº 15 de 11 de agosto de 2017.

2.3 A concessão dessa bolsa abrangerá a anuidade escolar do ano letivo de 2027 e serão destinadas somente para o período regular (curricular), não englobando o repasse de livros, uniformes, matérias escolares e isenção de custos dos projetos que a escola oferecer durante o ano letivo.

3 DAS INSCRIÇÕES, PRAZOS E DIVULGAÇÕES DOS RESULTADOS

3.1 O presente processo seletivo será realizado no período previsto pelo calendário a seguir:

I - PRIMEIRA ETAPA	
Para alunos já bolsistas (matriculados) com frequência em 2026 que desejam: RENOVAÇÃO	
O QUE	DATA
- Disponibilização dos formulários impressos no setor Serviço Social Escolar (requerimento, ficha socioeconômica, relação de documentação e modelos de declarações).	03.08.2026 até 07.08.2026 ATENÇÃO: Após o dia 07.08.26 os formulários estarão disponíveis no setor do xerox da escola ou pelo portal/site até o dia 04.09.2026.
- Entrega das documentações exigidas (requerimento, ficha socioeconômica e cópias de documentações) no Serviço Social Escolar. ATENÇÃO: Os documentos deverão estar completos e entregues pelo pai, mãe e/ou responsável.	03.08.2026 até 04.09.2026

II - SEGUNDA ETAPA	
CANDIDATOS PARA CADASTRO RESERVA - BOLSA INTEGRAL 100%	
(Alunos que não possuem bolsa de estudo no IDP)	
O QUE	DATA
- Disponibilização no setor xerox, e-mail (servicosocial@portalidp.org) ou pelo portal/site da escola (https://www.portalidp.org/) do requerimento, ficha socioeconômica, relação de documentação e modelos de declarações.	18.09.2026
Entrega no setor de Serviço Social Escolar das documentações exigidas: • Requerimento 100% • Ficha socioeconômica; • Documentações exigidas; ATENÇÃO: Os documentos deverão estar completos em envelopes com identificação do aluno candidato. Não será conferido no momento da entrega.	21.09.2026 até 09.10.2026
- LISTAGEM REQUERIMENTOS RECEBIDOS. Publicação de uma listagem com o nome completo do responsável requerente.	16.11.2026 até 23.11.2026 ATENÇÃO: Caso o responsável tenha entregado os documentos até 09.10.2026 e não constar o nome do responsável requerente nessa listagem, o pai, mãe e/ou responsável deverá procurar o Serviço Social Escolar com o protocolo de recebimento original até o dia 23.11.2026.
- LISTAGEM CADASTRO RESERVA 2027. Publicação de uma listagem com o nome completo do responsável requerente. ATENÇÃO: Os candidatos desclassificados não estarão na listagem final, conforme avaliação documental e socioeconômica.	30.11.2026

3.2 O reconhecimento do candidato a Bolsa de Estudo CEBAS dar-se-á pelo preenchimento e assinatura (pai, mãe ou responsável legal) no requerimento e ficha socioeconômica, específicos para o fim, concomitantemente, com as cópias de documentos exigidos (de todos os membros da família que residem na mesma casa) entregues no setor.

3.3 Os candidatos do Cadastro Reserva 2027 poderão ser chamados durante o ano letivo para a seleção, caso haja necessidade de complementação de vagas para bolsistas. O cadastro não assegura a concessão de bolsa de estudo.

3.4 Na possibilidade de concessão da bolsa de estudo, será entrado em contato com o responsável/requerente pelos números de telefones descritos em requerimento permanecendo de inteira responsabilidade deste em manter o seu cadastro atualizado.

3.5 Os resultados das avaliações ou a classificação do cadastro reserva serão disponibilizados de forma individual e por busca dos responsáveis/requerentes interessados.

4 DA ENTREGA E RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

4.1 É de inteira responsabilidade da família do candidato conferir os documentos exigidos e buscar informações junto ao setor de Serviço Social Escolar, antes da entrega, pois a solicitação não será avaliada caso estiver faltando algum documento e/ou assinatura nos campos necessários.

4.2 Deverão ser entregues, **obrigatoriamente**, os documentos abaixo:

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DO ALUNO CANDIDATO

- 1 foto 3x4 (para candidatos novos – alunos que não tem bolsa no IDP).
- Cópia Carteira de Identificação com foto ou comprovante da realização do pedido.
- Comprovante de matrícula e/ou frequência escolar da atual escola (somente para alunos de outras escolas).
- Parecer descritivo e/ou boletim da atual escola – 2026 (somente para alunos de outras escolas).

DOCUMENTOS DE TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA (QUE RESIDEM JUNTOS)

- Cópia da certidão de nascimento (para crianças que não possuem a Carteira de Identificação) e Carteira de Identificação com foto dos demais membros da família.
- Cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (caso houver)
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (**obrigatório**, mesmo que não esteja assinada)

CTPS DIGITAL: anexar os dados digitais,

(no aplicativo tem a opção “enviar carteira de trabalho digital”; seleciona dados básicos; escolha a última/atual empresa e finaliza clicando em PDF; salva ou envia).

CTPS FÍSICA: página da foto, verso/qualificação civil, último contrato de trabalho anotado e da seguinte página em branco;

DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA

- CÓPIA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA (Exercício 2026/Ano Calendário 2025) **obrigatório:**

Para aqueles que não declaram IR junto à Receita Federal: entregar declaração de isento (disponibilizada pela escola);

Para aqueles que declaram IR, mesmo como isento: entregar declaração completa da Receita Federal.

- ASSALARIADO / COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO: cópia dos 3 últimos contracheques/recibo de salário;
- DECLARAÇÃO COMO AUTÔNOMO E/OU TRABALHO INFORMAL: “bico” sem vínculo empregatício;

E para **UBERS:** **EXTRATO DE GANHO MENSAL/SEMANAL** dos últimos 3 meses (adquirido pelo aplicativo em: conta, informações fiscais, resumos fiscais; após escolha o mensalmente e selecione para impressão ou envio os 3 últimos meses. Também tem a opção no site drivers.uber.com);

- DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI): certificado da condição de MEI e modelo de Declaração de MEI (*No caso de **empresas baixadas, ou inativas**, apresentar o certificado de baixa ou declaração de inatividade*);
- DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME) – certificado ou certidão de condição de ME e modelo de Declaração de ME (*No caso de **empresas baixadas, ou inativas**, apresentar o certificado de baixa ou declaração de inatividade*);
- DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA: Desempregados, dona de casa, sem recebimento de atividades remuneradas;
- DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO E/OU RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA: Caso houver, incluir a declaração de recebimento de alimentos fixados judicialmente ou acordados extrajudicialmente;
- AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS: anexar a declaração com assinatura da pessoa que fornece o auxílio;
- APOSENTADO OU PENSIONISTA: cópia dos 3 últimos extratos do Benefício contendo o valor bruto mensal (pode ser adquirido o Histórico de Créditos pelo aplicativo do INSS);
- ESTAGIÁRIO E/OU JOVEM APRENDIZ: cópia do contrato de estágio e comprovante do recebimento de bolsa-auxílio do último mês;
- SEGURO-DESEMPREGO: cópia do comprovante das parcelas recebidas/receber e da rescisão trabalhista;
- OUTRAS FONTES DE RENDA: comprovar rendas decorrentes de fontes diversas (Programa Bolsa Família, Benefícios Sociais, rendimentos financeiros, recebidos de aluguéis dos últimos 3 meses e entre outros).

OUTROS DOCUMENTOS

- Comprovação de inscrição Cadastro Único (caso houver): folha resumo e/ou comprovante de cadastro do aplicativo;
- Guarda Compartilhada: modelo de declaração disponibilizado pela escola;
- Tutelado ou outro responsável: apresentar um Termo de Responsabilidade, de Guarda e/ou Tutela.
- Para **alunos concorrentes** e os membros da família que frequentem uma instituição de ensino básica ou superior: apresentar documentos comprobatórios, se houver, que **comprovem bolsa de estudo, desconto ou convênios** nas mensalidades;
- Cópia de documentos de propriedade de veículos (carro, moto e outros) adquiridos ou utilizados, mesmo que estejam em nome de terceiros;
- Cópia de contrato de aluguel ou declaração com recibo de pagamento, do último mês;
- Cópia do recibo de pagamento: financiamento de casa própria e financiamento dos veículos (carro, moto e outros) do último mês;
- Cópia de laudos e/ou atestados médicos que comprovem doenças graves no grupo familiar;
- Cópia de Certidão de Óbito de pai ou mãe do aluno, caso seja órgão;
- Cópia de comprovante de residência (**obrigatório**): preferencialmente conta de água ou luz.

4.3 O setor poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares, inclusive extratos bancários, declarações atualizadas, comprovantes patrimoniais ou quaisquer outros documentos necessários. Assim como, realizar consultas em bancos de dados públicos e outras fontes idôneas para análise e comprovação da situação socioeconômica.

4.4 A omissão de informações relevantes, a apresentação de documentos incompletos, inconsistentes ou contraditórios autoriza a instituição a solicitar esclarecimentos e documentos adicionais, podendo resultar no indeferimento ou cancelamento da bolsa caso permaneçam dúvidas relevantes acerca da efetiva situação socioeconômica.

5 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 A seleção atende os critérios legais e, concomitantemente, serão considerados os indicadores de maior vulnerabilidade social. Realizado por avaliação socioeconômica de assistente social e por Comissão de Bolsa de Estudo do Instituto Divina Providência.

5.2 A avaliação dos candidatos para a Bolsa de Estudo CEBAS levará em consideração os critérios abaixo:

- I- Beneficiários do Programa Bolsa Família (PBF) e família cadastrada no Cadastro Único (CadÚnico);
- II- Preferencialmente aos candidatos do 1º, 2º e 3º ano do Ensino Médio;
- III- Critérios sociais e socioeconômicos;
- IV- Alunos candidatos que tenham origem de escola pública, bolsista e/ou de nossa escola IDP;
- V- Análise do histórico escolar (boletim de notas e parecer pedagógico);
- VI- Maior proximidade territorial de residência e frequência escolar dos candidatos, a instituição.

5.3 As exigências acima são critérios considerados para a seleção e classificação e não impede que qualquer família participe do processo seletivo, desde que esteja ciente dos critérios propostos pelo presente Edital.

5.4 A Bolsa de Estudo é pessoal e intransferível, não havendo possibilidade de transferência para familiar que estude ou venha a estudar na referida instituição de ensino, sendo destinado aos estudantes cujas famílias atendam aos critérios estabelecidos em Lei e no presente Edital.

6 DA ENTREVISTA E VISITA DOMICILIAR

6.1 O perfil socioeconômico do candidato e de seu grupo familiar será analisado pelo(a) Assistente Social, que além da análise dos documentos apresentados, exclusivamente a seu critério, poderá agendar entrevista e/ou realizar visita domiciliar.

6.2 O familiar do candidato quando convocado e não comparecer na data e horário agendado para entrevista ou visita domiciliar, terá o seu pedido da bolsa indeferido automaticamente, *exceto*, se houve justificativa plausível apresentada junto ao setor, e desde que haja prazo e possibilidade do agendamento de nova entrevista ou visita.

6.3 O(A) Assistente Social poderá realizar visita domiciliar antes e/ou após a concessão da Bolsa de Estudo, para a verificação das informações e condições socioeconômicas informadas.

6.4 A recusa injustificada em permitir a realização da visita domiciliar ou apresentar os documentos complementares solicitados poderá inviabilizar a conclusão da análise socioeconômica e resultar no indeferimento do pedido ou no cancelamento da bolsa, observado o contraditório.

6.5 Salvo nas hipóteses de fraude documental ou falsidade comprovada, o indeferimento ou cancelamento da bolsa será precedido da oportunidade para apresentação de esclarecimentos e documentos pelo responsável legal.

6.6 Constitui dever do pai, mãe ou responsável legal colaborar integralmente com a análise socioeconômica, permitindo a realização da visita domiciliar, apresentando os documentos solicitados e prestando informações verdadeiras, completas e atualizadas.

7 DA DESCLASSIFICAÇÃO E/OU DO CANCELAMENTO

7.1 A Bolsa de Estudo CEBAS não constitui direito adquirido e poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de constatação de inveracidade das informações, falsidade de documentos, renda familiar acima da exigência, evasão escolar, reprovação nas disciplinas, transferência para outra escola, conclusão do curso pelo aluno bolsista, falecimento do aluno bolsista e por descumprimento das normas institucionais da escola (Plano de Estudo, Regimento Escolar, Contrato de Prestação de Serviços e Aproveitamento Pedagógico).

7.1.1 Constitui hipótese de cancelamento da bolsa a constatação de incompatibilidade entre o patrimônio, padrão de vida, recursos ou capacidade econômico-financeira do grupo familiar e a situação de vulnerabilidade declarada.

7.2 Caso haja pendências financeiras referentes aos anos letivos anteriores, poderá acarretar o cancelamento da concessão da Bolsa de Estudo. Na posição de sugestão da concessão o aluno candidato e seu responsável deverão providenciar a quitação imediata dessas pendências financeiras para possível deliberação.

7.3 A falta de qualquer documento comprobatório; documentação incompleta e/ou rasurada, manchada, ilegível; e/ou informações contraditórias poderão ocorrer a desclassificação do candidato à Bolsa de Estudo.

7.4 Durante o período de vigência da Bolsa de Estudo CEBAS, poderá ser formalizada denúncia por escrito ou por e-mail dirigida à instituição no endereço eletrônico servicosocial@portalidp.org.

7.4.1 Em caso de denúncia de fraude nas informações, o responsável pelo grupo familiar será chamado para prestar esclarecimentos e/ou apresentação de documentação atualizada, em dia e hora determinados, sendo todos os atos e diligências realizados e registrados para apuração da denúncia.

7.4.2 Se procedente a denúncia, após a oportunidade do contraditório e da ampla defesa, o beneficiado terá sua Bolsa de Estudo CEBAS encerrada, podendo manter-se vinculado a escola mediante o pagamento das mensalidades escolares, sem prejuízo das sanções penais e civil eventualmente cabíveis.

7.5 Será automaticamente desclassificado o candidato que descumprir quaisquer obrigações dispostas neste Edital. Os critérios são obrigatórios e eliminatórios.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O preenchimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e a entrega da documentação dentro dos prazos estabelecidos, não garante por si só a concessão da Bolsa de Estudo e/ou vaga na turma pretendida. Deve-se considerar os critérios para concessão previstos neste Edital.

8.1.1 A instituição de ensino não poderá ser responsabilizada, em decorrência do processo seletivo, por eventual perda de vaga na rede de ensino pública ou privada, supressão ou não formação de turma.

8.2 A documentação entregue no setor Serviço Social Escolar será organizada e arquivada em prontuário individual.

8.3 Os pais, mães ou responsáveis legais dos alunos oriundos de outras escolas deverão buscar informações sobre a reserva de vaga na secretaria.

8.4 Os pais, mães ou responsáveis legais interessados na matrícula ou rematrícula do aluno deverão comparecer na secretaria do IDP e dirigir-se ao Setor Financeiro, conforme cronograma escolar. Os alunos bolsistas do ano letivo 2026, com renovações Bolsa de Estudos CEBAS 2027, deverão obrigatoriamente, realizar a REMATRÍCULA conforme o cronograma escolar, sob pena de perda da gratuidade.

8.5 O fluxo para as matrículas e rematrículas serão na secretaria da escola e no Setor Financeiro. O Serviço Social Escolar não se responsabiliza pelas matrículas e rematrículas, e demais funções, que são de competência de outro setor.

8.6 A inscrição do candidato à Bolsa de Estudo CEBAS 2027 implica na concordância dos pais, mães ou responsáveis legais com o disposto nos critérios para sua concessão expressos no presente Edital.

8.7 Os dados pessoais fornecidos serão tratados exclusivamente para fins de execução do processo seletivo da Bolsa CEBAS, observando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

8.8 Eventuais omissões deste Edital serão resolvidas pela Comissão Avaliadora de Bolsa de Estudos, observadas a Lei Complementar nº 187/2021, o Decreto nº 11.791/2023 e os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, razoabilidade e proteção do interesse do estudante.

8.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



DIREÇÃO PEDAGÓGICA

**SERVIÇO SOCIAL ESCOLAR
COMISSÃO AVALIADORA DE BOLSA DE ESTUDO**

Capão da Canoa/RS, 03 de agosto de 2026.